



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

(PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) – Campus Teresina Zona Sul (CATZS)**, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, sediada a Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.018-000, realizará LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos do art. 45, §1º, IV da Lei nº 8.666/1993, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS**, no ramo de **LANCHONETE**, em espaço físico pertencente ao IFPI (campus Teresina Zona Sul), que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), com suas alterações posteriores e, ainda, pelas exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – Edital de Concorrência nº 1/2023

Data: 05/12/2023

Horário: 9 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Sala do Projeto Alvorada, localizado na Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.018-000.

Modalidade: Concorrência

Tipo: Maior Lance

Objeto: Concessão onerosa de área para fins comerciais, no ramo de lanchonete, em espaço físico pertencente ao IFPI (campus Teresina Zona Sul).

1. DA LICITAÇÃO – Edital de Concorrência nº 01/2023

1.1. DA LICITAÇÃO – DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Concessão onerosa de uso de bem público, para exploração de atividade comercial, **exclusivamente alimentícia**, relativa a **serviços de lanchonete**, para **venda de lanches**, em infraestrutura pertencente ao prédio do **IFPI/Campus Teresina Zona Sul**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

- b) Concessão de uso de espaço de bem público, para explorar os serviços de lanchonete no IFPI/Campus Teresina Zona Sul, conforme Projeto Básico (**Anexo I**);
- c) A concessão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, de LANCHONETE (venda de lanches);
- d) A CONCESSIONÁRIA deverá manter o box de lanchonete aberto **das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados letivos e/ou de reposição pela manhã das 7h às 12h, exceto feriados**, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade do *campus*, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos, mediante solicitação formal da CONCEDENTE, conforme especificado no **Projeto Básico (Anexo I)**;
- e) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o concessionário e seus servidores ou empregados com o IFPI/Campus Teresina Zona Sul, ficando ainda por conta do concessionário as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;
- f) O concessionário deverá respeitar, rigorosamente, as normas de funcionamento do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, no que se refere às instalações, conservação e limpeza, conforme consta no Projeto Básico (**Anexo I**);
- g) É proibida a utilização do box de lanchonete para quaisquer outro fim que não seja o estipulado nesse instrumento e no contrato;
- h) O concessionário não poderá transferir a concessão, bem como sublocar, locar, ceder ou emprestar o espaço concedido;
- i) É vedada qualquer alteração na estrutura física do box e seu entorno, bem como a realização de benfeitorias, salvo se previamente autorizada, por escrito, pela Direção-Geral do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

Item	Descrição do espaço para exploração de serviços de LANCHONETE no campus Teresina Zona Sul (concessão de uso de espaço público para comercialização de lanches)
1	1 (um) espaço e/ou box de lanchonete com área construída de, aproximadamente, 20 m ² (vinte metros quadrados), localizado nas instalações (infraestrutura) do campus Teresina Zona Sul, em área previamente construída para uso com vistas à exploração de serviços de lanchonete, conforme consta no Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. DOS VALORES MÍNIMOS DA CONCESSÃO DE USO

1.2.1 O IFPI/Campus Teresina Zona Sul fornecerá energia elétrica e água para o funcionamento do box de lanchonete; sendo que os valores referentes a essas despesas integrarão a taxa de concessão de uso, a qual será valor fixo, conforme dispõe o Projeto Básico (Anexo I) deste Edital;

1.2.2. O valor mínimo estipulado a partir do qual as empresas licitantes poderão ofertar é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

1.2.3. Os valores a serem pagos pela empresa CONCESSIONÁRIA pelo uso do espaço público (incluindo as despesas de água e energia elétrica) correspondem ao valor máximo ofertado pela licitante vencedora. Esse valor será pago mensalmente pela Concessionária.

1.2.4. A CONCESSIONÁRIA recolherá à conta da CONCEDENTE o valor mensal apresentado na proposta vencedora, **via GRU** (Guia de Recolhimento da União), conforme orientação do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Teresina Zona Sul;

1.2.4.1 Durante os períodos de férias escolares/acadêmicas e/ou de recesso da CONCEDENTE (conforme previsto em calendário escolar/acadêmico), a Direção-Geral do campus Teresina Zona Sul, a seu critério e juízo, poderá, desde que a pedido da empresa CONCESSIONÁRIA, reduzir o valor da concessão de uso para 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado em contrato;

1.2.4.2 No caso de greve e/ou paralisação das atividades escolares/acadêmicas e administrativas da CONCEDENTE, bem como na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das atividades no campus, poderá haver abatimento de 90% (noventa por cento) do valor da taxa a ser recolhida, cobrado de forma proporcional ao período paralisado, a pedido da CONCESSIONÁRIA.

1.2.5. O valor pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA poderá ser corrigido após cada 12 meses da vigência da concessão de uso, tendo como indexador o índice de reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice substitutivo.

1.3. DOS PRAZOS – Edital de Concorrência nº 1/2023

1.3.1. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES da Licitação:

- a) **Envelope Nº 1** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a ser entregue até às **17h** (horário de Brasília-DF), do dia **04 de dezembro de 2023**.
- b) **Envelope Nº 2** (PROPOSTA DE PREÇO), a ser entregue até às **17h** (horário de Brasília-DF), do dia **04 de dezembro de 2023**.

1.3.2. DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO de Espaço de Bem Público para Exploração de Serviços de Lanchonete:

- a) Os serviços deverão ser executados no **prazo de validade da concessão que será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado** mediante Termo Aditivo **por períodos iguais e sucessivos até um máximo de 60 (sessenta) meses**, conforme o Art. 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, se do interesse das partes, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial, conforme estipula o **Projeto Básico (Anexo I)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO – Edital de Concorrência nº 1/2023

2.1. Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta concorrência;

2.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) que esteja (m) reunido (s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração Pública (exclusivamente ao Instituto Federal do Piauí);
- d) empresa que estiver em processo de falência;
- e) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- g) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- h) membros e servidores da Administração.

2.4. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem acima, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ Improbidade Administrativa;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2.5. A consulta aos cadastros indicados no subitem acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

- como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais;
- 2.7. A empresa licitante poderá realizar VISITA TÉCNICA prévia ao local destinado ao box de lanchonete onde os serviços serão prestados e examinar as especificações do espaço físico do box de lanchonete (estrutura física do box e seu entorno), conhecendo todos os detalhes e particularidades que entender necessário para formalização da proposta. Assim, a licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução das atividades objeto dessa concessão;
- 2.8. A visita técnica de que trata o subitem anterior deverá ser realizada pelo representante da empresa licitante, devidamente identificado, mediante prévio agendamento, portando um documento de identidade com foto do visitante e o **Termo de Vistoria (Anexo II)**;
- 2.9. A visita técnica será realizada nos dias úteis compreendidos no período de **XX/XX/2023 a XX/XX/2023**, no horário das **8h às 11h** e das **14h às 16h**, podendo ser agendada na Coordenação de Logística e Manutenção do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, por meio do e-mail: colm@ifpi.edu.br ou pelo telefone **(86) 3131-4824**.
- 2.10. Ao final da visita técnica do representante da empresa licitante, o servidor do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, na condição de representante da Coordenação de Logística e Manutenção do campus (COLM/CATZS), assinará o Termo de Vistoria (Anexo II), já preenchido pelo representante da empresa licitante (visitante/vistoriante), o qual deverá ser apresentado juntamente com os **documentos de habilitação** pela empresa licitante (**Envelope nº 1**).

3. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) LOCAL: **Sala do Projeto Alvorada IFPI/Campus Teresina Zona Sul;**
- b) DATA: **05/12/2023;**
- c) HORÁRIO: **9h** (horário de Brasília).

3.2. No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos da não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida a abertura dos envelopes ("Propostas de Preços");

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação;

3.4. Após o horário referido no subitem 1.3.1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul NÃO receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessário;

3.5. A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante na licitação, ficando o mesmo impedido de opinar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

4. DA HABILITAÇÃO

a) Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, respeitadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1.1. Cada licitante deverá apresentar **dois envelopes de documentos**, um contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e outro com a PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2), os quais deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IFPI – CAMPUS TERESINA ZONA SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: Nº _____
ABERTURA EM: ____/____/2023, ÀS ____ horas

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
IFPI – CAMPUS TERESINA ZONA SUL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ DA EMPRESA LICITANTE: Nº _____
ABERTURA EM: ____/____/2023, ÀS ____ horas

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação serão conferidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul e poderão ser apresentados da seguinte forma: em **original** OU por qualquer processo de **cópia autenticada** (por cartório competente ou por servidor da administração; ou publicação em órgão da imprensa oficial);

4.1.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes nº 1 e 2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

d) Os documentos de habilitação e de proposta de preço deverão ser entregues sem emendas, rasuras ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, **nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, a seguir elencados.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. A falta de qualquer documento especificado nos itens abaixo implicará em desclassificação sumária do proponente.

5.2. O envelope nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado, carimbado e rubricado no fecho externo, **devendo estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:**

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro comercial;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Cópia de documento público de identificação civil e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal.**
- b) **Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte (estadual e municipal) e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.2.2.3. Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

5.2.2.4. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.2.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.

5.2.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social (dispensado para MEI).

a.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2.) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

b) **Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Termo de Vistoria (Anexo II)**, opcional:

a.1.) Vistoria: as empresas interessadas em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços. O referido termo será fornecido pela Coordenação de Logística e Manutenção do Campus Teresina Zona Sul e deve constar a assinatura do Representante Legal do participante que realizou a vistoria;

b) Declaração subscrita por seu responsável legal de que dispõem de máquinas, equipamentos, materiais e equipe técnica especializada (pessoal capacitado), necessários ao cumprimento do objeto desta concessão de uso, respondendo a mesma por declarações falsas (**Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica Especializada**);

c) **Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (Anexo IV)**;

d) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V) e**;

e) **Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital (Anexo VI)**.

5.3. As licitantes que estiverem com os níveis de **Regularidade Jurídica, Fiscal/Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira** válidos no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos **subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3.**

5.4. É dever da empresa licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

5.5. O IFPI se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

5.6. A participante que não enviar representante legal para a presente licitação poderá enviar **Termo de Renúncia** (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital), dentro do Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), para maior agilidade do procedimento licitatório.

5.7. Aplicar-se-ão às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

6.1. O valor proposto, a ser recolhido pelo IFPI como taxa de concessão de uso, deverá ser cotado em moeda corrente nacional (Real-R\$), expresso em algarismo (até duas casas decimais) e por extenso, sendo ainda igual ou superior ao valor estipulado nesse Edital no subitem 1.2.2.

6.1.1. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso;

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** da participante deverá fazer referência ao presente Edital, e será apresentada conforme **Anexo IX** deste Edital, sendo emitida apenas uma via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas por quem detenha poderes para tanto;

6.3. A Proposta de Preço deverá conter de forma expressa e detalhada a **DESCRIÇÃO DO VALOR DA CONCESSÃO**;

6.4. **Considerando a possibilidade de empate entre as propostas apresentadas pelos participantes, cada participante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço (proposta do valor da concessão de uso), seus valores da lista de produtos (alimentos) a serem comercializados, conforme Anexo IX deste Edital (Proposta de Preço/Tabela de Preços/Cardápio Mínimo de Lanches Diários);**

6.4.1 No preenchimento da **Tabela de Preços/Cardápio Mínimo de Lanches Diários** (planilha), cada participante deverá considerar o seguinte:

6.4.1.1 Os preços dos produtos a serem comercializados deverão estar de acordo com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação;

6.4.1.2 A descrição dos itens, produtos, unidade de medida/peso/ quantidade deverá ser conforme consta na tabela constante do subitem 1.1. do Anexo I-B do Projeto Básico, parte integrante deste Edital de Concorrência;

6.4.2. A empresa poderá estipular preços abaixo ou igual aos estabelecidos na **Tabela de Preços/Cardápio Mínimo de Lanches Diários (conforme Anexo I-B do Projeto Básico), respeitando as determinações do item 6.4.1.1 deste Edital.**

6.4.2.1 Ao estipular seus preços, a empresa participante não poderá ultrapassar a margem estipulada na coluna designada “Média dos Preços”, em Real (R\$).

6.4.3 A Proposta de Preço e a Tabela de Preços/Cardápio Mínimo de Lanches Diários a serem executados pelo participante deverão ser preenchidas conforme **Anexo IX** deste Edital, incluindo o valor total do cardápio mínimo em Real (R\$).

6.4. CADA LICITANTE poderá apresentar apenas UMA PROPOSTA, sendo desconsiderada a segunda proposta apresentada. Para tanto, valerá apenas o primeiro envelope de proposta aberto pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

6.5. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;

6.7. O envelope nº 2, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** da participante, deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

protocolado na data e horário limites e no local indicado neste Edital, devendo ser entregue em envelope lacrado (fechado), carimbado e rubricado no fecho externo; e devidamente identificado na parte externa, conforme orientações contidas no subitem 4.1.1 (quadro “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”).

6.8. A Proposta de Preço (modelo Anexo IX do Edital) deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, razão social, CNPJ, município/estado, e-mail e endereço;
- b) Especificação dos serviços licitados;
- c) Local onde os serviços serão prestados;
- d) Valor da proposta que DEVERÁ SER **IGUAL OU MAIOR QUE R\$ 300,00** (Trezentos Reais) MENSALMENTE, sendo desclassificadas as propostas com valores inferiores ao disposto no **subitem 1.2.2**.

6.9. No valor da proposta encontrar-se-ão incluídos os valores das despesas com água e energia elétrica.

6.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 2 (Proposta de Preço).

6.10.1. Deverá constar na proposta a declaração de validade desta por 60 dias a contar da data de sua abertura;

6.10.2. Quando na proposta não constar o prazo de validade da proposta, considerar-se-á que a empresa concorda com o prazo estipulado no Edital.

6.11. O licitante deverá declarar também na proposta que está de acordo com as cláusulas estipuladas nesse instrumento bem como seus anexos;

6.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

6.13. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul;

6.14. O critério de classificação da Proposta de Preço será o de MAIOR VALOR DA TAXA A SER RECOLHIDA junto ao IFPI e deverá ser apresentada em algarismo arábico e por extenso.

6.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate o menor valor total do **cardápio mínimo ofertado (CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES DIÁRIOS)**, conforme previsão dos subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.2 e 6.4.3;

6.15.1 Caso ainda persista empate entre as participantes, será desempatado com fulcro no artigo 3º, § 2º da lei 8.666/93, através de sorteio, em ato público (sessão pública), com a convocação de todas as empresas licitantes.

6.16. Em qualquer fase do andamento desse Edital de Concorrência, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A sessão pública da Concorrência terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada empresa licitante deverá realizar seu credenciamento, mediante apresentação da documentação indicada a seguir:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA INDICADA COMO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE:

a) **Documento público de identificação civil do representante legal da empresa**, em original e em fotocópia simples. Serão aceitos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade (RG); carteira de trabalho (CTPS); carteira nacional de habilitação (CNH); carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

b) **Caso o representante legal da empresa seja mandatário:** Procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um(a) representante e cada representante somente poderá representar uma única empresa licitante.

7.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens anteriores não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado durante a sessão pública.

7.4. As licitantes que não desejarem se fazer representadas, em sessão pública, por preposto(a) devidamente credenciado(a), deverão obrigatoriamente incluir as declarações cabíveis no ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de serem automaticamente desclassificadas do certame.

7.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

7.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico (constante na proposta).

7.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

7.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul encerrará a reunião,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.9. Caso julgue necessário, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

7.9.1. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul comunicará, a todas as empresas licitantes, por meio eletrônico (informado nas propostas) sua decisão quanto à habilitação.

7.10. Publicada a decisão no Diário Oficial da União (DOU), abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93, salvo situação prevista no subitem 7.7.

7.10.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

a) A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, inclusive por meio eletrônico.

7.11. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul reserva-se o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento;

8.2. O julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, compreendendo fase de HABILITAÇÃO e uma fase de CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS e JULGAMENTO FINAL e obedecerá ao critério de **maior valor da taxa a ser paga**;

8.3. Na fase de HABILITAÇÃO, ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 ("DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO") de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

8.3.1. Na fase de HABILITAÇÃO, ocorrerá a verificação por meio de consulta "online" da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;

8.3.2. Serão habilitadas apenas as empresas que atenderem a todas as exigências contidas nesse edital;

8.4. Concluída a fase de HABILITAÇÃO e desde que não haja qualquer impugnação ou recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, dará início à abertura dos envelopes de nº 2 ("Proposta de Preço");



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

- 8.5. Caso haja interposição de recurso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul informará a data de abertura das propostas;
- 8.6. Na fase de CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS e JULGAMENTO FINAL ocorrerá a verificação das propostas contidas nos envelopes de nº 2 (“PROPOSTA DE PREÇO”) das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes e consequente elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas;
- 8.7. O julgamento será baseado no critério do “**Maior Lance Ofertado**” para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus Anexos.
- 8.8. Durante a análise das propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 8.9. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 8.10. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a administração a oferta de maior lance.
- 8.11. A partir da data de publicação do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.
- 8.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:
- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e seus Anexos, relativas ao serviço licitado.
 - b) apresentarem as propostas comerciais com valores inferiores ao disposto no subitem 6.8 deste Edital;
 - c) não estiverem corretamente preenchidas e assinadas;
 - d) que não condicionem seus preços à situação prevista no Edital;
 - e) que se refiram, simplesmente, a acréscimo de preços sobre a melhor oferta;
 - f) que contenham divergência de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - g) que estejam preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 8.13. Verificada igualdade de preços entre duas ou mais empresas licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art. 3º § 2º, c/c art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.
- 8.14. As decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou via fac-símile.
- 8.15. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas desobrigadas das causas que motivaram a desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

8.16. Serão registrados em atas próprias todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação;

8.17. DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul:

8.17.1. DESCLASSIFICARÁ, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital;

8.17.2. CLASSIFICARÁ as propostas em ordem numérica decrescente a partir do “MAIOR LANCE OFERTADO”, observando o valor mínimo contido no subitem 1.2.2.

8.19. O não atendimento à convocação da participante vencedora pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul caracterizará a desistência da empresa licitante vencedora, constituindo motivo para a convocação da licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, para contratar nos termos da proposta vencedora;

8.20. Constituirá, também, motivo para desclassificação da empresa licitante vencedora e a convocação da segundo colocada e, assim, sucessivamente, a apresentação de documentos que revelem divergência com os dados consignados na proposta ou mesmo na habilitação;

8.21. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuadas, concluindo pela classificação ordinal de licitação;

8.22. No local, data e hora designadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul divulgará a ordem de classificação;

8.21. Divulgada a ordem de classificação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul dará vista, das propostas, aos representantes dos licitantes;

8.22. Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, caberá recurso, na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.23. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para adjudicação e homologação do objeto.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

9.1. Os **pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório** devem ser enviados, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul até às 17h (dezessete horas) do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, **exclusivamente, através do e-mail: cocl.catzs@ifpi.edu.br**

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação,
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;

Os recursos deverão ser protocolizados na COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO do campus Teresina Zona Sul (CCL/CATZS), no seguinte endereço: Av. Pedro Freitas, 1020, bairro: Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fax ou outro meio similar.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da protocolização, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

10.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do processo.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Será firmado um contrato para a concessão de uso do bem imóvel, mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso de Bem Público, para fins comerciais, visando a utilização de BOX PARA LANCHONETE (VENDA DE LANCHES) em área própria do IFPI – CAMPUS TERESINA ZONA SUL, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. O Contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do IFPI, e publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", às expensas do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.4. Após a assinatura do Termo de Concessão de Uso, autoridade competente do IFPI designará formalmente o servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. A contratação com a empresa vencedora far-se-á por "TERMO DE CONCESSÃO DE USO" (Anexo VIII), com base no Edital e Anexos, na proposta apresentada e fundamentado na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

11.6. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.7. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato ou mesmo diante de futura rescisão contratual, o IFPI/Campus Teresina Zona Sul poderá convocar a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 16 deste Edital**, no que couber.

11.8. O presente Edital de Concorrência Nº 1/2023 e o Projeto Básico (Anexo I), bem como a proposta da licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11.9. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

11.10. O Contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.11. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

11.12. A Concessionária se responsabilizará pela regularização fiscal do empreendimento da lanchonete e responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais.

11.13. A Concessionária deverá se cadastrar e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto ao SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Contrato.

12. DO PREÇO

12.1. O valor da concessão de uso será executado pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo-se todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

13. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Ao término da vigência contratual de 12(doze) meses e havendo prorrogação do Contrato, o valor mensal contratado será reajustado e corrigido anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Projeto Básico e Termo de Contrato (Termo de Concessão de Uso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração.

15.2. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.

15.3. O prazo máximo estipulado para início das atividades é de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação pela Chefia do Departamento de Administração e Planejamento do IFPI/Campus Teresina Zona Sul (DEPAP/CATZS) estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93 com suas alterações posteriores, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

16.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;

e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo Contratante, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.3. A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser cobrada judicialmente pela Contratante.

16.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16.5. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas na Minuta de Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

17.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes;

17.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Por sua vez, decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no Edital para início da abertura dos envelopes das propostas.

17.3. A petição deverá ser dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: cocl.catzs@ifpi.edu.br, até às 23h59 do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do IFPI/Campus Teresina Zona Sul – COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (CCL/CATZS), localizada na Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro: Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI, até às 17h (dezessete horas) do último dia do prazo.

17.4. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul pelo telefone **(86) 3131-4822** ou pelo e-mail: cocl.catzs@ifpi.edu.br

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o prazo estabelecido no item 17.2, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

17.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.7. Os recursos interpostos contra atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul deverão ser dirigidos a Direção-Geral do campus Teresina Zona Sul, a qual poderá encaminhar à comissão para analisar e posicionar-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

19.1.1. Anexo I – Projeto Básico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

- 19.1.2. Anexo II – Modelo do Termo de Vistoria;
- 19.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica Especializada;
- 19.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- 19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 19.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital;
- 19.1.7. Anexo VII – Modelo do Termo de Renúncia;
- 19.1.8. Anexo VIII – Modelo do Termo de Concessão de Uso.
- 19.1.9. Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 PAULO ANDRE MENESSES QUEIROZ ALVES
Data: 07/11/2023 09:30:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo André Meneses Queiroz Alves
Chefe do Departamento de Administração do IFPI/CATZS

Documento assinado digitalmente
 GERMANO LUCIO PEREIRA MOURA
Data: 07/11/2023 10:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Germano Lúcio Pereira Moura
Diretor-Geral do IFPI/CATZS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

(PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, a título oneroso, à iniciativa privada, para explorar atividade comercial, exclusivamente alimentícia, relativa à prestação de serviços de lanchonete, em infraestrutura pertencente ao prédio do Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS), conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

2. OBJETIVO

2.1 Atender a comunidade acadêmica (discentes, servidores públicos e servidores terceirizados), bem como visitantes em geral, no que tange à prestação de serviços de lanchonete nas dependências do Campus.

3. ESPAÇO FÍSICO

3.1. Espaço localizado nas instalações do campus Teresina Zona Sul do IFPI (CATZS/IFPI), situado na Av. Pedro Freitas, 1020, bairro: Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI, com área construída de, aproximadamente, **20 m² (vinte metros quadrados) – Anexo I-E.**

3.2. Na área a ser licitada encontra-se atualmente instalado um box para lanchonete e será entregue à licitante adjudicatária nas condições em que se encontra, após a realização de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços de comercialização de lanches no campus Teresina Zona Sul.

3.3. As adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades ocorrerão às expensas da CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetidas à aprovação da CONCEDENTE (IFPI/campus Teresina Zona Sul).

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 O horário de funcionamento da lanchonete deverá ser **das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados letivos e/ou de reposição pela manhã das 7h às 12h, exceto feriados**, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade do *campus*, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos, mediante solicitação formal da CONCEDENTE;

4.2 É facultada à CONCEDENTE, através da Direção-Geral do campus, e desde que provocada pela CONCESSIONÁRIA, restringir o horário de funcionamento da lanchonete nos períodos de recesso e/ou férias dos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

5. CLIENTELA:

5.1 Alunos, servidores (docentes e técnico-administrativos), terceirizados, visitantes e demais usuários do campus Teresina Zona Sul.

6. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA

6.1 A CONCESSIONÁRIA da lanchonete deverá apresentar projeto com a especificação dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para tanto, será necessária visita técnica agendada previamente;

6.1.1 VISITA TÉCNICA

6.1.1.1 A licitante ou seu representante legal poderá realizar uma visita técnica ao local onde os serviços serão executados, sendo esta medida permitida para o conhecimento de dados relevantes à apresentação de proposta exequível, devendo, para tanto, agendar a visita junto a Coordenação de Logística e Manutenção do Campus (COLM) com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, por meio do e-mail: colm@ifpi.edu.br ou pelo telefone (86) 3131-4824;

6.1.1.2 As visitas serão sempre acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas;

6.1.1.3 Durante a visita, deverão ser analisados todos os aspectos relativos à infraestrutura e elétrica dos espaços cedidos;

6.1.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6.1.1.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.1.6 A vistoria será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela Coordenação de Logística e Manutenção do Campus (COLM);

6.2 Todos os equipamentos utilizados para produção de alimentos (se for o caso), como fornos, fogões e similares deverão ser a gás;

6.3 Será permitido o uso de fornos micro-ondas e/ou aparelhos similares (fritadeira air fryer, etc.);

6.4 O projeto apresentado será submetido para análise e aprovação do Departamento de Administração e Planejamento e a Direção-Geral do campus Teresina Zona Sul.

6.5 Os equipamentos a serem instalados pela CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA devem respeitar a estrutura elétrica existente no local a ser alocado.

7. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

7.2 A licitante deverá atender aos requisitos técnicos e jurídicos de habilitação exigidas em lei para o objeto, com relação a licenças sanitárias e junto às entidades de classe, bem como comprovação e capacidade técnica;

7.3. Vencerá o processo seletivo o concorrente que apresentar **MAIOR VALOR DA TAXA DE CONCESSÃO A SER RECOLHIDA** junto ao IFPI, obedecido ao mínimo proposto pela Administração;

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate o **MENOR VALOR TOTAL DO CARDÁPIO MÍNIMO OFERTADO (CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES DIÁRIOS)**;

6.15.1 Caso ainda persista empate entre as participantes, será desempatado através de sorteio, em ato público, com a convocação de todas as empresas licitantes. Ou seja, ocorrendo empate, a decisão do vencedor será através de sorteio, em sessão pública na presença de todas as empresas participantes da Concorrência.

7.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão: **Valor Mínimo da Concessão Mensal: R\$ 300,00** (trezentos reais) e **Valor mínimo da Concessão pelo prazo previsto do contrato (12 meses): R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

7.6 Considera-se como valor mínimo da concessão apenas valor suficiente a cobrir as despesas com o local, quais sejam, gastos com energia elétrica, água encanada, esgoto e a taxa de coleta de resíduos sólidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA

8.1 Manter pessoal em número suficiente para que ocorra atendimento eficiente, ficando estabelecido que não haja vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e tais empregados da CONCESSIONÁRIA e que este último será responsável pelos atos praticados por seus empregados no exercício de suas funções;

8.2 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, devendo substituir imediatamente todo e qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas da CONCEDENTE;

8.3 Manter funcionários maiores de idade e com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

8.4 Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais encargos decorrentes da concessão de uso ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente a presente concessão, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;

8.5 Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;

8.6 Realizar, semestralmente, um inventário físico de todos os bens móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

8.7 Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis, utensílios e áreas utilizadas, procedendo à dedetização e desratização semestralmente e afixando em local visível a comprovação das mesmas, a fim de facilitar a fiscalização por parte da CONCEDENTE;

8.8 Estabelecer procedimentos de **boas práticas para serviços de alimentação (venda de lanches)** a fim de garantir as **condições higiênico-sanitárias dos alimentos** preparados e/ou ofertados (comercializados) na lanchonete do campus Teresina Zona Sul;

8.9 Garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária vigente, através de procedimentos de boas práticas de **manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos** preparados para comercialização (pela CONCESSIONÁRIA) e consumo (pelos USUÁRIOS DA LANCHONETE);

8.10 Adotar ações preventivas e corretivas destinadas a **impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas** que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos manipulados, preparados e/ou comercializados na lanchonete do campus Teresina Zona Sul, através de dedetizações realizadas a cada 6 (seis) meses;

8.11 Realizar, diariamente, a **higienização, limpeza, desinfecção e conservação dos alimentos servidos na lanchonete**, evitando a contaminação por microorganismos que comprometam a qualidade higiênico-sanitária e o consumo dos alimentos;

8.12 Efetuar, diariamente, a **higienização, limpeza, desinfecção dos ambientes interno** (cozinha, área de atendimento aos clientes, dentre outras) **e externo** (hall da lanchonete) do box, mediante a remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis (terra, poeira, gordura e outras sujidades), através da lavagem e higienização de garrafas e latas de refrigerante (antes das mesmas serem colocadas nos freezers), varrições diárias, limpeza dos móveis e lavagem dos utensílios, dentre outras medidas.

8.13 Evitar a contaminação dos **ambientes interno** (cozinha, área de atendimento aos clientes, dentre outras) **e externo** (hall da lanchonete) do box da lanchonete do campus Teresina Zona Sul, através da adoção de medidas diárias que evitem a proliferação de substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos aos alimentos ofertados e/ou preparados e que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade;

8.13.1. Para dar efetividade à determinação contida no subitem acima, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos (lixo, terra, poeira e outras sujidades) e restos orgânicos indesejáveis (restos de alimentos, etc.), através da destinação e/ou disponibilização de, **no mínimo, 6 (seis) tambores (cestos) de 100 (cem) litros, distribuídos e/ou alocados no entorno 4 (quatro) cestos e interior 2 (dois) cestos do box da lanchonete** do campus Teresina Zona Sul: **ambiente interno** (cozinha, área de atendimento aos clientes, dentre outras) **e externo** (hall da lanchonete);

8.14 Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação do espaço ocupado sem o prévio e expresso consentimento da CONCEDENTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

8.14.1 As benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio do IFPI/CATZS, sem que caiba à CESSIONÁRIA/CONTRATADA qualquer indenização.

8.15 Manter as áreas que ora lhe são outorgadas em perfeito estado, como se suas fossem obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção às suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorações que venham a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à CONCEDENTE;

8.16 Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela concedente;

8.17 Observar as exigências mínimas de cardápio realizadas pelo IFPI/ CATZS;

8.18 Manter afixados e de forma padronizada os cardápios oferecidos aos clientes das Unidades;

8.19 Todos os produtos ofertados devem estar precificados, com valores expostos ao cliente de forma padronizada e com fácil visualização e entendimento;

8.20 Apresentar, quando houver assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação (RG, CPF, endereço e telefone) e cargo dos funcionários que prestarão os serviços.

8.20.1 Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao Fiscal do Contrato da Unidade.

8.21 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus funcionários em atividades nas dependências do CEDENTE/CONTRATANTE, quando em serviço.

8.22 Durante a prestação de serviço, todo acidente de trabalho, seja ele com ou sem afastamento, fatal, bem como acidente envolvendo danos materiais, com veículos, equipamentos e instalações, deve ser comunicado imediatamente pela CESSIONÁRIA/CONTRATADA ao Fiscal de Contrato do CEDENTE/CONTRATANTE.

8.23 Devolver as áreas cedidas ao final do prazo contratual, nas mesmas condições que lhe forem entregues, respeitada a obrigação contida no subitem 8.14.1;

8.24 Obedecer, rigorosamente, às instruções contidas neste Projeto Básico.

8.25 DO DESCARTE DE RESÍDUOS

8.25.1 A CONTRATADA/CESSIONÁRIA é responsável por armazenar, transportar e encaminhar para destinação final adequada todos os resíduos gerados que não são recolhidos pelo serviço público de limpeza urbana, comprovando mensalmente através de recibos, a destinação e o quantitativo descartado, quando aplicável. Realizar o descarte dos resíduos de forma seletiva e em conformidade com os procedimentos da Unidade.

8.25.2 Os resíduos constituídos por óleo de fritura usado não poderão ser descartados em pias, ralos, vasos sanitários, solo e corpos d'água. Devem ser descartados corretamente e com segurança.

8.26 DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

8.26.1. A documentação exigida da CESSIONÁRIA/CONTRATADA será de acordo com a atividade a ser exercida e com disposições legais, no âmbito distrital e federal e demais normas aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

9. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA VENCEDORA

9.1. Adquirir por sua conta as máquinas, equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da lanchonete, responsabilizando-se pelo transporte e danos porventura causados pelo uso;

9.2. Responsabilizar-se por seus créditos em relação aos usuários da lanchonete, não cabendo qualquer reclamação ao IFPI/campus Teresina Zona Sul em caso de compromisso não cumprido pelo usuário;

9.3. Implementar medidas com vistas à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar e acadêmico em cumprimento ao disposto no art. 5º, incisos VI e VII da Portaria Interministerial Nº 1.010, 8 de maio de 2006, que institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, em âmbito nacional, mediante a adoção das seguintes ações:

9.3.1. Comercialização e oferta (aos usuários da lanchonete) de opções de lanches saudáveis, tais como **frutas** (laranja, maçã, pera, banana, manga, etc.); **alimentos regionais** (beiju, cuscuz de milho e arroz, dentre outros); **caldos** (de carne e de galinha) e **sanduíches naturais** (de frango, queijo ou vegetais, dentre outros);

9.3.2. Acondicionamento adequado e de forma correta das frutas servidas aos usuários da lanchonete (frutas com casca e sem sujidades);

9.3.3. Comercialização de sucos e refrigerantes, preferencialmente, naturais (sucos da fruta) e diet/light (refrigerantes);

9.3.4. Oferta e comercialização de alimentos aos usuários da lanchonete de forma bem acondicionada e devidamente higienizados;

9.4. Zelar pela melhoria das condições ambientais e higiênico-sanitárias **dos ambientes interno** (cozinha, área de atendimento aos clientes, dentre outras) **e externo** (hall da lanchonete) do box, através da adoção de medidas como:

a) varrição e limpeza diárias;

b) manejo adequado dos resíduos sólidos (lixo inorgânico, poeira, restos de alimentos, etc.);

c) combate aos roedores (ratos), baratas e outros insetos, através de dedetizações a cada 6 (seis) meses, dentre outras ações;

9.5. Restringir o comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras, em consonância com os eixos prioritários para a promoção da alimentação saudável nas escolas, conforme previsto no art. 3º, IV da Portaria Interministerial Nº 1.010, 8 de maio de 2006, que institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, em âmbito nacional.

9.6. Quando o IFPI/CATZS julgar necessário e em caso de incidência de duas ou mais pessoas apresentarem sintomas de intoxicação alimentar, será solicitada a apresentação de laudo microbiológico dos produtos, destacando que o referido laudo deverá ser proveniente de laboratórios que utilizem metodologias oficiais e que as cite no laudo microbiológico.

9.6.1. Os custos das análises microbiológica dos produtos deverão ser arcados pela CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

9.7 Caso haja contaminação alimentar comprovada ou outras questões relacionadas ao serviço de alimentação que gerem responsabilidade civil, penal ou administrativa, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA/CONTRATADA, incluindo os custos correspondentes.

10. PROIBIÇÕES À CONCESSIONÁRIA

- 10.1 Repassar a terceiros a concessão do direito de exploração dos serviços de lanchonete;
- 10.2 A CESSIONÁRIA/CONTRATADA só poderá utilizar os espaços para o desenvolvimento de atividades das lanchonetes, no ramo da alimentação, não podendo terceirizar o espaço para outro fim, não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda subcontratar, total ou parcialmente.
- 10.3 Comercializar bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de tabaco;
- 10.4 Comercializar qualquer tipo de produto que não seja destinado à alimentação e bebida (chaveiros, canetas, roupas, bijuterias, cosméticos, dentre outros produtos similares);
- 10.5 Veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONCEDENTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e em consonância com este Projeto Básico;
- 11.2 Permitir livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA ao IFPI/campus Teresina Zona Sul, desde que seja em dias de funcionamento normal;
 - 11.2.1. Havendo necessidade de acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA em outros dias (fora do funcionamento normal do campus), deverá ser solicitada autorização à Administração do campus Teresina Zona Sul (Direção-Geral ou Departamento de Administração e Planejamento);
- 11.3 Dotar o local da lanchonete das condições básicas mínimas para o início da prestação dos serviços objetos do Contrato;
- 11.4 Disponibilizar e suprir as necessidades de energia elétrica e água para a prestação dos serviços objeto do Contrato, já incluso no aluguel da concessão, conforme descrito no Edital de Concorrência Nº 1/2023 IFPI/CATZS, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento provocadas pelos fornecedores;
- 11.5 Não permitir a instalação de "bancas", "quiosques", "balcões" etc., para comercialização de gêneros alimentícios nas dependências do IFPI/campus Teresina Zona Sul, por parte de pessoas estranhas ao objeto do Contrato, exceto nos casos expressamente determinados pela Direção-Geral da CONTRATANTE, nos eventos promovidos no campus;
- 11.6 Providenciar, através do Departamento de Administração e Planejamento do campus Teresina Zona Sul, no último dia útil de cada mês, as guias específicas para o pagamento da concessão onerosa objeto do Contrato, correspondente ao mês referido, desde que este não esteja sendo emitido pela própria CONTRATADA;
- 11.7 Fiscalizar e atestar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- 11.8 O IFPI disporá para relatar eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA no cumprimento do Contrato o seguinte instrumento: **"RELATÓRIO DE INSPEÇÃO"** onde serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

relatadas as irregularidades cometidas e procedimentos adequados a serem adotados, após notificação, por escrito, contendo prazo razoável estabelecido pela Administração para as devidas providências;

11.9 Expedir a Ordem de Serviços, autorizando o início das atividades

11.10 O IFPI/CATZS realizará a avaliação dos serviços prestados, submetendo a CONCESSIONÁRIA, periodicamente, à avaliação pelo público usuário sob a supervisão de servidor devidamente designado ou fiscal do contrato/equipe de fiscalização; com a aplicação do Quadro de Verificação, conforme **Anexo I-D**;

11.11. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

11.10 Aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a ser comercializados, podendo a administração exigir as modificações que se evidenciarem convenientes, principalmente com a finalidade de manter o padrão de qualidade aos serviços executados pela CONCESSIONÁRIA;

11.11 Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, necessários à boa prestação dos serviços;

10.14. Designar servidor de seu quadro efetivo para fiscalizar a execução do contrato;

10.14.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, através de Fiscal do Contrato designado pela Direção- Geral do IFPI/campus Teresina Zona Sul.

10.14.2 Notificar a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados.

12. VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE CONCESSÃO

12.1 A CONCESSIONÁRIA recolherá à conta da CONCEDENTE o valor mensal apresentado na proposta vencedora, **via GRU** (Guia de Recolhimento da União), conforme orientação do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Teresina Zona Sul;

12.1.1 Durante os períodos de férias escolares/acadêmicas e/ou de recesso da CONCEDENTE (conforme previsto em calendário escolar/acadêmico), a Direção-Geral do campus Teresina Zona Sul, a seu critério e juízo, poderá, desde que a pedido da empresa CONCESSIONÁRIA, reduzir o valor da concessão de uso para 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado em contrato;

12.1.2 No caso de greve e/ou paralisação das atividades escolares/acadêmicas e administrativas da CONCEDENTE, bem como na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das atividades no campus, poderá haver abatimento de 90% (noventa por cento) do valor da taxa a ser recolhida, cobrado de forma proporcional ao período paralisado, a pedido da CONCESSIONÁRIA

12.2. O recolhimento do valor devido à concessão de uso na forma estabelecida no presente Projeto Básico, através de GRU, deve ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso, sujeitando-se à multa com base no IPCA do (s) respectivo(s) dias/mês (es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

12.3. As guias de recolhimento serão instruídas e fornecidas pelo FISCAL do contrato, até o último dia do mês de uso da Concessão;

12.4. Os valores propostos e contratados para a contraprestação da concessão de uso, a título oneroso, objeto do Projeto Básico somente poderão ser reajustados anualmente, ou seja, após 12 (doze) meses do início de sua vigência, utilizando-se como índice de correção a variação do IPCA ocorrido no período, tomando-se por base o valor inicial do Contrato;

12.5. Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice de modo a preservar o valor inicialmente previsto no Edital;

12.6. Nos meses em que houver menos de 10 (dez) dias de funcionamento regular das atividades no *campus* por motivos de impossibilidade total de acesso ao *campus*, a CONCESSIONÁRIA terá o direito de ter seu aluguel recalculado com base nos dias efetivamente trabalhados, calculados pela seguinte fórmula:

$$AR = AC/25 \times DET$$

Em que:

AR=Aluguel a ser recalculado

AC=Aluguel contratado

DET= Dias Efetivamente
Trabalhados

2.1 Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao uso, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar à Coordenação de Logística e Manutenção (COLM), responsável pela Gestão do contrato, cópia da GRU referente ao aluguel do mês anterior devidamente paga.

3. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 A concessionária tem um prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato para início das atividades.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A concessão de uso que será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que se comprove a boa execução da avença e bom nível de satisfação dos usuários, inclusive com o pagamento em tempo hábil da taxa estipulada;

4.2 A Administração no seu interesse poderá, desde que devidamente justificado/motivado, rescindir unilateralmente o Termo.

4.3 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Tabela de Preços Máximos a Serem Executados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

ANEXO I-C – Tabela de Multas;
ANEXO I-D – Avaliação dos Serviços Prestados;
ANEXO I-E – Planta Baixa da Lanchonete – Box e Entorno;
ANEXO I- F – Estudo Técnico Preliminar - ETP (anexado aos autos).

Teresina (PI), 08 de agosto 2023.



Documento assinado digitalmente

PAULO ANDRE MENESES QUEIROZ ALVES

Data: 07/11/2023 09:34:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do campus Teresina Zona Sul





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA LANCHONETE:

1.1. Dependências: Espaço localizado nas instalações do campus Teresina Zona Sul do IFPI (CATZS/IFPI), situado na Av. Pedro Freitas, 1020, bairro: Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI, com área construída de, aproximadamente, 20 m² (vinte metros quadrados), localizado no pátio interno do CATZS/IFPI, próximo à biblioteca e ao refeitório do campus;

1.2. Estrutura: A estrutura da lanchonete apresenta conforme planta baixa contida no **Anexo I-E**;

1.3. Horário de Funcionamento: O horário de funcionamento da lanchonete deverá ser **das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados letivos e/ou de reposição pela manhã das 7h às 12h, exceto feriados**, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade do *campus*, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos, mediante solicitação formal da CONCEDENTE;

1.3.1. É facultada à CONCEDENTE, por meio da Direção-Geral do campus, e desde que provocada pela CONCESSIONÁRIA, restringir o horário de funcionamento da lanchonete nos períodos de recesso e/ou férias dos estudantes.

1.4. Cardápio: Indicadores Básicos para o Cardápio da Lanchonete

1.4.1. Deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA (vencedora do certame), no mínimo, os seguintes itens, referentes ao **CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES DIÁRIOS**, elaborado pelo Setor de Refeitório do campus Teresina Zona Sul, conforme tabela constante no subitem 1.4.3.

1.4.2. As sugestões para os lanches devem seguir os critérios estipulados e poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida e avaliação do servidor designado com fiscal do contrato ou outro servidor designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

1.4.3. CARDÁPIO MÍNIMO DE LANCHES DIÁRIOS: alimentos, água mineral, sucos, vitaminas, refrigerantes e similares

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	PESO/ QUANTIDA DE
1	Bolo Simples (fubá, chocolate, cenoura, macaxeira, dentre outros)	Fatia – sem recheio e/ou cobertura	150 g
2	Bolo de Goma Salgado	Fatia	130g
3	Cachorro Quente	Unidade	130g
4	Caldo de Carne	Copo	300 mL
5	Canja	Copo	300 mL
6	Crema de Galinha	Copo	200mL
7	Coxinha de Frango	Unidade	180g
8	Cuscuz (arroz ou milho)	Unidade	150 g
9	Empada – diversos sabores	Unidade	180 g
10	Esfirra – sabores: frango/carne/calabresa e queijo	Unidade	100g
11	Folheados	Unidade	150g
12	Mini Pizza – diversos sabores	Unidade	200 g
13	Pão de Queijo – padrão	Unidade	80g
14	Pão (francês) com manteiga na chapa	Unidade	50g
15	Pão (francês) com ovo	Unidade	80g
16	Pastel de Forno – Sabores: frango/carne/queijo e presunto	Unidade	180 g
17	Pastel Tradicional – Sabores: frango/carne/queijo	Unidade	110 g



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

18	Pudim	Unidade	200g
19	Refrigerante – lata	Lata	350 mL
20	Salada de Frutas	Copo	250g
21	Sanduíche frio de pão integral e recheios leves	Unidade	120g
22	Sanduíche Quente	Unidade	110g
23	Sanduíche de Hambúrguer	Unidade	200g
24	Sanduíche Misto Quente (pão de forma, queijo e presunto)	Unidade	200 g
25	Tapioca (beiju)	Unidade	100 g
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	PESO/ QUANTIDADE
26	Achocolatado	Copo	200 mL
27	Água Mineral – Copo	Copo	180 mL
28	Água Mineral – Com Gás	Garrafa	500 mL
29	Água Mineral – Sem Gás	Garrafa	500 mL
30	Bebida a base de soja diversos sabores	Copo	200 mL
31	Café com Leite	Copo	200mL
32	Café Simples	Copo	50mL
33	Iogurte (Natural e Desnatado) – diversos sabores	Copo	120 mL
34	Leite (integral e desnatado) com café	Copo	250mL
35	Leite (integral e desnatado) com chocolate (achocolatado)	Copo	250mL
36	Suco de Fruta (polpa congelada)	Copo	300mL
37	Suco de Laranja da Fruta (natural)	Copo	300mL
38	Suco Misto (duas ou mais frutas)	Copo	300mL
39	Suco de Caixinha –	Caixinha	200mL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

	diversos sabores		
40	Vitamina de Fruta (leite e uma fruta)	Copo	300mL

1.4.4. *Deverão estar disponíveis diariamente pelo menos 3 (três) tipos de salgados e 2 (dois) tipos de bolos.* Os tipos de salgados e bolos disponíveis deverão ser variados durante a semana;

1.4.5. Os preços dos lanches do cardápio serão mantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo ser reajustado de acordo com o acumulado do ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, a pedido da empresa Concessionária;

1.4.5.1 Os pedidos de reajustes de que tratam o subitem acima ficarão condicionados à apresentação das planilhas de custos ao fiscal do contrato, para aprovação.

1.4.6 Os valores dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os praticados no mercado. Em caso de denúncia de abusos será realizado o chamamento da CONCESSIONÁRIA para esclarecimentos;

1.4.7. Deverão ser disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA, formas de recebimento das vendas via: dinheiro, PIX e outros meios que julgar necessário;

1.4.8. O serviço de lanchonete deverá dispor aos usuários, em sachês individuais, os seguintes itens: açúcar, adoçante artificial, sal, maionese e molhos (catchup, mostarda, pimenta etc.);

1.4.9. O cardápio deverá ser diversificado, e a correspondente preparação deverá contar somente com itens de primeira qualidade e perfeita conservação, além de atender rigorosamente a todas as regras sanitárias aplicáveis;

1.4.10. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos consumidores finais;

1.4.11. Durante a vigência do contrato a CONCESSIONÁRIA poderá ofertar outros lanches, além dos produtos previstos no quadro acima (subitem 1.4.3);

1.4.11.1 Eventuais inclusões de itens de lanchonete que não sejam semelhantes aos contemplados no subitem 1.4.3 só serão permitidos com a autorização prévia e expressa da Direção-Geral do IFPI/*Campus Teresina Zona Sul*, bem como do fiscal do Contrato e pelo Setor de Refeitório do *campus*;

1.4.12. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização;

1.4.13. O recebimento dos Gêneros Alimentícios deverá ser programado dentro do expediente administrativo da CONCEDENTE (IFPI/*campus Teresina Zona Sul*), podendo a fiscalização acompanhar quando julgar conveniente;

1.4.14. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

- 1.4.15. O lanche natural também deverá ser composto de produtos frescos;
- 1.4.16. Deverão ser oferecidos salgados assados. Não será aceita a comercialização de salgados fritos;
- 1.4.17. Para o fornecimento de lanches, a CESSIONÁRIA contratada deverá disponibilizar embalagens descartáveis para transporte, com opção de talheres e guardanapos descartáveis, quando necessário;
- 1.4.18. Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:
- a) Banha animal;
 - b) Óleo reutilizado;
- 1.4.19. Todos os produtos que serão utilizados no preparo de lanches deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 1.4.20. O serviço de lanchonete deverá obedecer aos dispositivos da Resolução Nº 216, de 15/9/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 1.4.21. O funcionário que estiver no caixa efetuando cobranças monetárias não poderá manipular alimentos sem antes realizar um adequado procedimento de higienização de mãos;
- 1.4.22. O Campus não se responsabilizará por qualquer débito assumido pelos usuários da cantina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

ANEXO I-B – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM EXECUTADOS

1. Os valores da lista de produtos (alimentos) foram estipulados através de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais do município de Teresina-PI, nos termos da IN 73/2020.

1.1. Na tabela abaixo, constam os preços máximos a serem executados, conforme pesquisa de mercado realizada pela administração (média dos preços em Real/R\$):

Produtos (Alimentos)				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	PESO/ QUANTIDA DE	MÉDIA DOS PREÇOS (R\$)
1	Bolo Simples (fubá, chocolate, cenoura, macaxeira, dentre outros)	Fatia – sem recheio e/ou cobertura	150 g	R\$ 6,16
2	Bolo de Goma Salgado	Fatia	130g	R\$ 5,66
3	Cachorro Quente	Unidade	130g	R\$ 6,83
4	Caldo de Carne	Copo	300 mL	R\$ 10,00
5	Canja	Copo	300 mL	R\$ 10,00
6	Creme de Galinha	Copo	200mL	R\$ 8,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

7	Coxinha de Frango	Unidade	180g	R\$ 7,00
8	Cuscuz (arroz ou milho)	Unidade	150 g	R\$ 6,16
9	Empada – diversos sabores	Unidade	180 g	R\$ 7,50
10	Esfirra – sabores: frango/carne/calabresa e queijo	Unidade	100g	R\$ 7,50
11	Folheados	Unidade	150g	R\$ 7,50
12	Mini Pizza – diversos sabores	Unidade	200 g	R\$ 7,50
13	Pão de Queijo – padrão	Unidade	80g	R\$ 7,33
14	Pão (francês) com manteiga na chapa	Unidade	50g	R\$ 3,50
15	Pão (francês) com ovo	Unidade	80g	R\$ 4,66
16	Pastel de Forno – Sabores: frango/carne/queijo e presunto	Unidade	180 g	R\$ 7,50
17	Pastel Tradicional – Sabores: frango/carne/queijo	Unidade	110 g	R\$ 7,00
18	Pudim	Unidade	200g	R\$ 8,83
19	Refrigerante – lata	Lata	350 mL	R\$ 5,00
20	Salada de Frutas	Copo	250g	R\$ 6,83
21	Sanduíche frio de pão integral e recheios leves	Unidade	120g	R\$ 8,33
22	Sanduíche Quente	Unidade	110g	R\$ 7,33
23	Sanduíche de Hambúrguer	Unidade	200g	R\$ 10,00
24	Sanduíche Misto Quente (pão de forma, queijo e presunto)	Unidade	200 g	R\$ 7,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

25	Tapioca (beiju)	Unidade	100 g	R\$ 6,00
ÁGUA MINERAL, SUCOS, VITAMINAS, REFRIGERANTES E SIMILARES				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	PESO/ QUANTIDA DE	MÉDIA DOS PREÇOS (R\$)
26	Achocolatado	Copo	200 mL	R\$ 5,66
27	Água Mineral – Copo	Copo	180 mL	R\$ 1,83
28	Água Mineral – Com Gás	Garrafa	500 mL	R\$ 3,16
29	Água Mineral – Sem Gás	Garrafa	500 mL	R\$ 2,66
30	Bebida a base de soja diversos sabores	Copo	200 mL	R\$ 6,50
31	Café com Leite	Copo	200mL	R\$ 4,33
32	Café Simples	Copo	50mL	R\$ 3,33
33	Iogurte (Natural e Desnatado) – diversos sabores	Copo	120 mL	R\$ 5,33
34	Leite (integral e desnatado) com café	Copo	250mL	R\$ 5,00
35	Leite (integral e desnatado) com chocolate (achocolatado)	Copo	250mL	R\$ 6,00
36	Suco de Fruta (polpa congelada)	Copo	300mL	R\$ 8,00
37	Suco de Laranja da Fruta (natural)	Copo	300mL	R\$ 8,00
38	Suco Misto (duas ou mais frutas)	Copo	300mL	R\$ 11,00
39	Suco de Caixinha – diversos sabores	Caixinha	200mL	R\$ 4,50
40	Vitamina de Fruta (leite e uma fruta)	Copo	300mL	R\$ 10,66
VALOR TOTAL DO CARDÁPIO MÍNIMO (R\$)				R\$ 265,74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

2. A empresa poderá comercializar preços abaixo ou igual aos estabelecidos na tabela acima, não ultrapassando a margem estipulada na coluna designada “**Média dos Preços**”, em Real (R\$);

3. A tabela de preços poderá ser reajustada a cada vigência de 12 (doze) meses de contrato, de acordo com o acumulado do ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

3.1.1 Os preços dos lanches do cardápio serão mantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato, podendo ser reajustado de acordo com o acumulado do ano do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, a pedido da empresa Concessionária;

3.1.2 Os pedidos de reajustes de que tratam o subitem acima ficarão condicionados à apresentação das planilhas de custos ao fiscal do contrato, para aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

ANEXO I-C – TABELA DE MULTAS

1. Pela inexecução total ou parcial do presente projeto, o IFPI/CATZS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

2. TABELA DE MULTAS:

INFRAÇÃO	GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
Cobrar preços maiores do que os fixados nas listas aprovadas, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	3
Utilizar as dependências do IFPI/campus Teresina Zona Sul para fins diversos do objeto Termo de Concessão de Uso, por vez.	4
Servir bebida alcoólica em dependência em que isso seja vedado, por vez.	6
Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	6
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
Atrasar, sem justificativa, os inícios dos serviços objeto do Contrato de Concessão de Uso, por dia.	6
<u>Deixar de:</u>	
Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

Manter empregado qualificado para responder perante o IFPI/campus Teresina Zona Sul, por vez.	1
Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia.	1
a) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	3
Remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos, por dia.	2
Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
Prestar a manutenção aos equipamentos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões de impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado, por item e por dia.	1
Manter documentação legal, por vez.	1
Remover o lixo, por dia.	4
b) Deixar de recolher o valor da taxa mensal de utilização.	1
Cumprir horário de funcionamento das unidades, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
c) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
Cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador, por vez.	2
q) Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez	2
1) <u>Permitir:</u>	
a) Presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou descalço, por empregado.	1
b) A presença de empregado com carteira de trabalho desatualizada, por empregado e por dia.	1
O comércio e a promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altíssimos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal;	2
O comércio de qualquer tipo de tabaco;	6
O comércio de qualquer tipo de produto que não seja destinado à alimentação e bebida (chaveiros, canetas, roupas, bijuterias, cosméticos e produtos similares);	6

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 200,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.000,00

ANEXO I-D – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. CRITÉRIOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada semestre, em datas não conhecidas previamente pela contratada;
- 1.2. Em cada aplicação da pesquisa serão escolhidos aleatoriamente, no mínimo, 25 usuários da lanchonete;
- 1.3. A pesquisa será coordenada pelo fiscal de contrato do campus Teresina Zona Sul ou pessoa designada, mediante aplicação de questionário;
- 1.4. A Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes *Fórmulas*:

$$NPS = \sum ps/n$$

Onde:

NPS = Nota Geral da Pesquisa de Satisfação

$\sum ps$ = somatório das notas das pesquisas de satisfação aplicadas junto aos usuários;

n = quantidade de usuários entrevistados.

$$ps = (\sum ni/r) \times 20$$

Onde:

ps = nota da pesquisa de satisfação;

$\sum ni$ = somatório das notas dos itens de avaliação;

r = quantidade de itens respondidos (exceto NSA*).

1.5 Resultados da Pesquisa de Satisfação

1.5.1 A nota da pesquisa terá como classificação a seguinte tabela:

Nota de Pesquisa de Satisfação (PS)	Classificação
75% a 100%	Muito satisfeito
50% a 74,9%	Satisfeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

25% a 49,9%	Regular
0 % a 24,9%	Insatisfeito

Obs.: Resultado de classificação com nota de pesquisa de Satisfação de 0 a 24,9 (Insatisfeito), estará sujeita a rescisão ou não prorrogação do termo de concessão.

1.6 MODELO a ser utilizado na pesquisa de satisfação:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO
LANCHONETE – IFPI/CAMPUS TERESINA ZONA SUL

1) Julgue os seguintes aspectos da lanchonete de acordo com a sua satisfação. Marque o número correspondente, sendo:

- 1 – Muito insatisfeito
- 2 – Insatisfeito
- 3 – Neutro
- 4 – Satisfeito
- 5 – Muito satisfeito

*NSA–Não se aplica, pois não posso julgar por nunca ter observado/experimentado.

QUADRO DE VERIFICAÇÃO

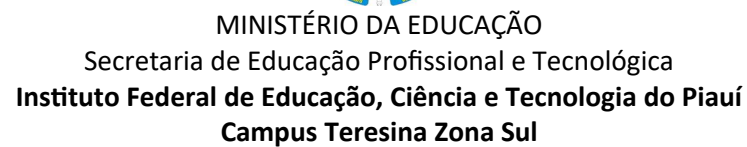
SEGMENTO	Itens de avaliação	Notas					
		1	2	3	4	5	*NSA
Lanchonete	Variedade dos salgados/sanduíches						
	Sabor dos salgados/sanduíches						
	Apresentação dos salgados/sanduíches						
	Variedade dos bolos e tortas						
	Sabor dos bolos e tortas						
	Apresentação dos bolos e tortas						
	Salada de frutas						
	Variedade dos sucos						
	Sabor das tapiocas/cuscuzes						
	Apresentação das tapiocas/cuscuzes						
	Sabor de itens diversos (creme de galinha/caldo)						
	Apresentação (creme de galinha/caldo)						
	Sabor de leite/café						
	Apresentação leite/café						
Geral	Organização						
	Limpeza						
	Eficiência dos funcionários						
	Cordialidade dos funcionários						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

	Apresentação dos funcionários						
--	-------------------------------	--	--	--	--	--	--

Sugestões/Críticas/Elogios:

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO II

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na execução dos serviços pertinentes.

_____, de _____ de 2023.

Coordenador de Logística e Manutenção do Campus Teresina Zona Sul

Ciente:

Nome do representante da empresa (colocar carimbo)

CPF:

TELEFONE (com DDD):

OBSERVAÇÃO: O presente documento **deverá** estar contido no ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), depois de assinado pelo Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do campus Teresina Zona Sul ou seu substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Ao IFPI/Campus Teresina Zona Sul
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

Prezados Senhores,

.....(identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr..... (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo licitatório que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de máquinas, equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO IV

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **CONCORRÊNCIA Nº 1/2023** do IFPI – Teresina Zona Sul, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº __, com sede na cidade de _____, estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO V

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), CNPJnº_____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: CONCESSÃO DE USO nº1/2023, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao IFPI/Campus Teresina Zona Sul
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul
Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ
_____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no Edital, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento previsto.

DECLARA, também, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação
ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo
97 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO VII

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IFPI/Campus Teresina Zona Sul, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes de nº 2 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO VIII

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

MODELO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS TERESINA ZONA SUL E A EMPRESA (____)

CONCEDENTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS), com sede na Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro: Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0002-20, representado, neste ato, por seu Diretor Geral Germano Lúcio Pereira Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXX, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº , de XX de XXX de 20XX, publicada no Diário Oficial da União em de __de 20XX, Seção, Pág.XX, do Magnífico Reitor do IFPI.

CONCESSIONÁRIO: A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/, estabelecida à xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, em xxxxx-xx, representada pelo (a) Senhor xxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxx e CPF xxx.xxxxx.

Os PROPONENTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Contrato, instruído no processo xxxxx.xxx/xxx-xx, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a outorga de concessão de uso para exploração dos serviços de lanchonete/cantina nas dependências do Instituto Federal do Piauí – campus Teresina Zona Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

2.1 A título da taxa de ocupação do espaço, inclusive o consumo de água e energia, a concessionária obrigará-se a pagar a importância de R\$ XX (POR EXTENSO), até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocupação, sujeitando-se à multa de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA do (s) respectivo (s) dia (s)/mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

2.2 A taxa de ocupação poderá ser reajustada anualmente, de acordo com a verificação do IPCA.

2.3 Em períodos de férias e/ou recessos o valor da taxa mensal será reduzido em 50%.

2.4 Nos meses em que houver menos de 12 dias de funcionamento regular das atividades no campus, por motivos de impossibilidade total de acesso ao campus o concessionário terá o direito de ter seu aluguel recalculado com base nos dias efetivamente trabalhados, calculados pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

seguinte fórmula:

$$AR=AC/25 \times DET$$

Em que:

AR= Aluguel a ser recalculado

AC=Aluguel contratado

DET=Dias efetivamente trabalhados

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. A taxa de ocupação será reajusta da anualmente, de acordo com a variação do IPCA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de concessão de uso de espaço será de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

4.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONCEDENTE

5.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

6. CLÁUSULA SEXTA –DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

6.1 As obrigações da CONCESSIONÁRIA são aquelas previstas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta Concessão de Uso, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da Concedente, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

7.2. O fiscalizador da concessão poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da concessão ou a outro servidor designado para esse fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.As sanções de multa podem ser aplicadas à Concessionária juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do concedente e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.

9.2. A rescisão desta concessão pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do concedente, a seu critério, notificando-se a Concessionária com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quando o serviço tiver que ser interrompido de imediato por exclusiva culpa da concessionária;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Teresina Zona Sul

haja conveniência para o Concedente;

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.2. Em caso de conflito entre as partes, as questões decorrentes da execução deste instrumento serão processadas e julgadas na JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ.

9.4. Em caso de resultados de classificação com nota de pesquisa de Satisfação de 0 a 24,9 (Insatisfeito), estará sujeita a rescisão ou não prorrogação do Termo de Concessão de Uso. A pesquisa de satisfação será realizada, pelo menos uma vez a cada semestre, em datas não conhecidas previamente pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer transações comerciais realizadas entre a Concessionária e terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo tal utilizar-se do nome da Concedente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente concessão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da CONCEDENTE)

(Nome e assinatura do representante legal da CONCESSIONÁRIA)

TESTEMUNHAS:

DA CONCEDENTE:

Nome e Assinatura: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

DA CONCEDENTE:

Nome e Assinatura: _____

CPF: _____

LOGOTIPO EMPRESARIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023
(Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/campus Teresina Zona Sul (IFPI/CATZS)/
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência Nº 1/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23173.001707/2023-51

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão de Licitação do campus Teresina Zona Sul,

Serve o presente para encaminhamento da nossa PROPOSTA DE PREÇO relativa à concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração comercial de SERVIÇO DE LANCHONETE:

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
TELEFONES (COMERCIAL/CELULAR): (DDD)		E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇO – Atendimento aos subitens 1.2.2, 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital de Concorrência nº 1/2023	
DESCRIÇÃO DO VALOR DA CONCESSÃO – VALOR PROPOSTO PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (*)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO (LANCHONETE) localizado nas dependências da sede do Instituto Federal do Piauí – campus Teresina Zona Sul, com a finalidade específica de explorar atividade comercial, exclusivamente alimentícia, relativa a SERVIÇO DE LANCHONETE, com área interna de, aproximadamente, 20 m² (vinte metros quadrados) de área coberta (box) , conforme Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos do Edital.
VALOR PROPOSTO MENSAL (valor por extenso XXXXXX REAIS)	
R\$	
PROPOSTA DE PREÇO – Atendimento aos subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1 e 6.4.1.2 do Edital de Concorrência nº 1/2023	
DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO MÍNIMO OFERTADO/VALOR PROPOSTO PARA FINS DE DESEMPATE – Valor Total do Cardápio Mínimo Ofertado	

Produtos (Alimentos)				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	PESO/ QUANTIDA DE	VALOR MÁXIMO PROPOSTO (R\$)
1	Bolo Simples (fubá, chocolate, cenoura, macaxeira, dentre outros)	Fatia – sem recheio e/ou cobertura	150 g	R\$
2	Bolo de Goma Salgado	Fatia	130g	R\$
3	Cachorro Quente	Unidade	130g	R\$
4	Caldo de Carne	Copo	300 mL	R\$
5	Canja	Copo	300 mL	R\$
6	Creme de Galinha	Copo	200mL	R\$
7	Coxinha de Frango	Unidade	180g	R\$
8	Cuscuz (arroz ou milho)	Unidade	150 g	R\$
9	Empada – diversos sabores	Unidade	180 g	R\$
10	Esfirra – sabores: frango/carne/calabresa e queijo	Unidade	100g	R\$
11	Folheados	Unidade	150g	R\$
12	Mini Pizza – diversos sabores	Unidade	200 g	R\$
13	Pão de Queijo – padrão	Unidade	80g	R\$
14	Pão (francês) com manteiga na chapa	Unidade	50g	R\$
15	Pão (francês) com ovo	Unidade	80g	R\$
16	Pastel de Forno – Sabores: frango/carne/queijo e presunto	Unidade	180 g	R\$
17	Pastel Tradicional – Sabores: frango/carne/queijo	Unidade	110 g	R\$
18	Pudim	Unidade	200g	R\$
19	Refrigerante – lata	Lata	350 mL	R\$
20	Salada de Frutas	Copo	250g	R\$
21	Sanduíche frio de pão integral e recheios leves	Unidade	120g	R\$
22	Sanduíche Quente	Unidade	110g	R\$
23	Sanduíche de Hambúrguer	Unidade	200g	R\$
24	Sanduíche Misto Quente (pão de forma, queijo e presunto)	Unidade	200 g	R\$
25	Tapioca (beiju)	Unidade	100 g	R\$
ÁGUA MINERAL, SUCOS, VITAMINAS, REFRIGERANTES E SIMILARES				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UNIDADE DE	PESO/ QUANTIDA	VALOR MÁXIMO

		MEDIDA	DE	PROPOSTO (R\$)
26	Achocolatado	Copo	200 mL	R\$
27	Água Mineral – Copo	Copo	180 mL	R\$
28	Água Mineral – Com Gás	Garrafa	500 mL	R\$
29	Água Mineral – Sem Gás	Garrafa	500 mL	R\$
30	Bebida a base de soja diversos sabores	Copo	200 mL	R\$
31	Café com Leite	Copo	200mL	R\$
32	Café Simples	Copo	50mL	R\$
33	Iogurte (Natural e Desnatado) – diversos sabores	Copo	120 mL	R\$
34	Leite (integral e desnatado) com café	Copo	250mL	R\$
35	Leite (integral e desnatado) com chocolate (achocolatado)	Copo	250mL	R\$
36	Suco de Fruta (polpa congelada)	Copo	300mL	R\$
37	Suco de Laranja da Fruta (natural)	Copo	300mL	R\$
38	Suco Misto (duas ou mais frutas)	Copo	300mL	R\$
39	Suco de Caixinha – diversos sabores	Caixinha	200mL	R\$
40	Vitamina de Fruta (leite e uma fruta)	Copo	300mL	R\$
VALOR TOTAL DO CARDÁPIO MÍNIMO OFERTADO (R\$)				

(*) NO VALOR DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS OS VALORES DAS DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.

1. DECLARAMOS ter conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos e que nos inteiramos de todas as informações técnicas do ESPAÇO PÚBLICO e condições para a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO.

2. Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura do envelope nº 2 (Proposta de Preço).

3. Prazo máximo estipulado para início das atividades: 15 dias, contados da data da assinatura contratual (Termo de Concessão de Uso de Espaço Público).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da EMPRESA)
[Razão Social da EMPRESA e Carimbo do CNPJ]